

02

*Prefeitura do Município de Bertioga 645116*

Estado de São Paulo

*Estância Balneária*

**PROJETO DE LEI n: 68/16**

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais).

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais), destinados às seguintes dotações orçamentárias:

UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	JUSTIFICATIVA
01.16.01	04.122.0021.2.020	3.1.90.11.00	01.000.0000	3	R\$ 200.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	40	R\$ 4.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.17.01	04.122.0031.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	47	R\$ 170.000,00	DESPESA COM POSTAGEM DO CARNÉS DE IPTU E ISS E DEMAIS DA SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.
01.18.01	15.452.0042.2.030	3.3.90.39.00	01.000.0000	92	R\$ 575.000,00	DESPESA COM A LIMPEZA URBANA DO MUNICÍPIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.39.00	02.000.0000	136	R\$ 62.000,00	ALIMENTAÇÃO DO PESSOAL DO MAGISTÉRIO - COMPLEMENTO
01.20.01	08.244.0161.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	223	R\$ 900,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.23.01	06.181.0101.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	366	R\$ 1.700,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.23.03	06.181.0104.2.049	3.1.90.04.00	01.000.0000	386	R\$ 4.300,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.122.0121.2.020	3.1.91.13.00	01.000.0000	467	R\$ 1.000,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.301.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	492	R\$ 1.700,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.302.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	506	R\$ 700,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
01.25.01	10.304.0123.2.020	3.3.90.49.00	01.000.0000	532	R\$ 1.100,00	DESPESA DE PESSOAL CIVIL
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.022.400,00</b>	

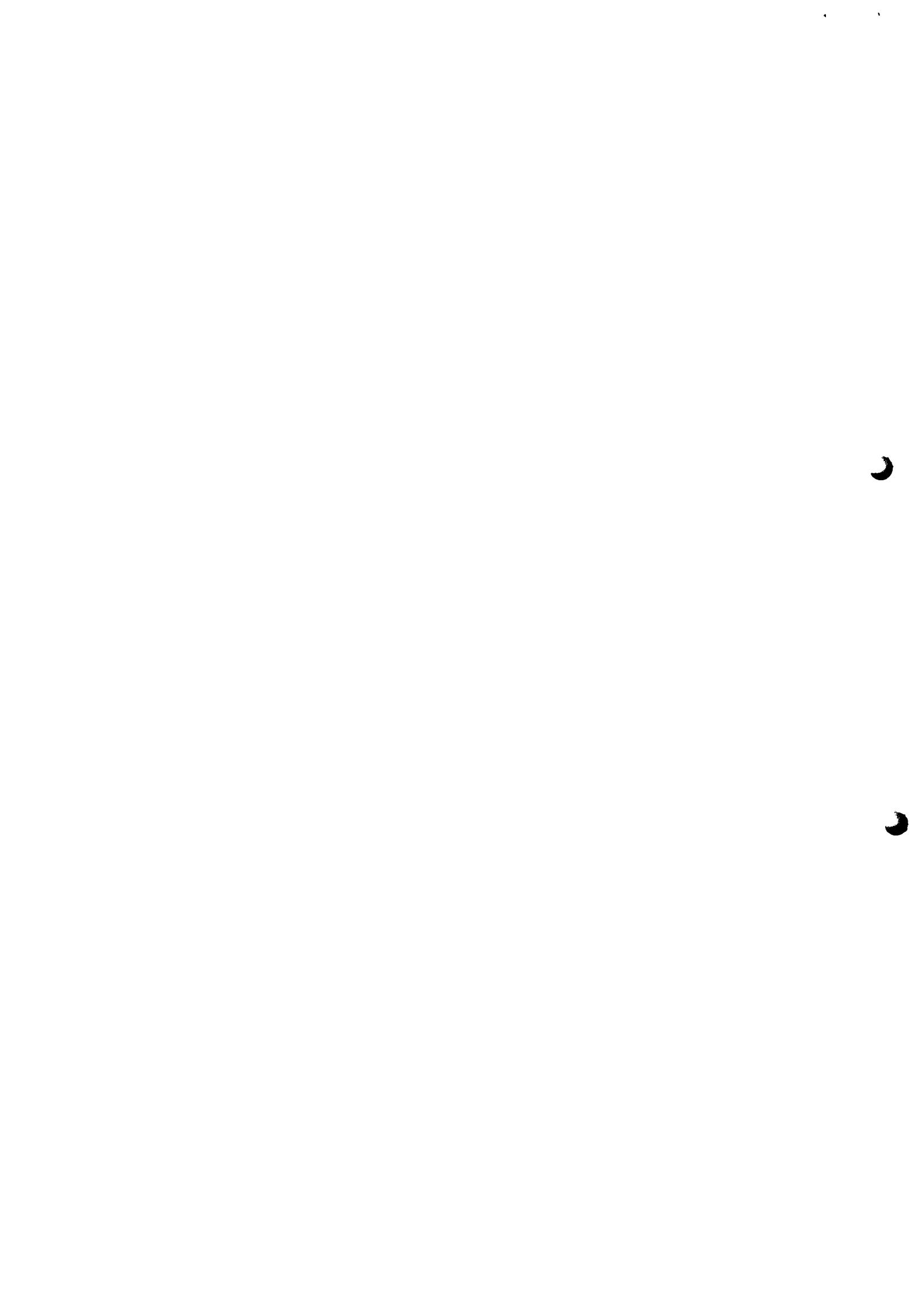
**Art. 2º** As despesas com a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º desta Lei serão cobertas por anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:

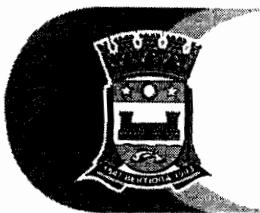
UNID	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	NATUREZA DA DESPESA	VÍNCULO	FICHA	VALOR	RECURSO
01.18.01	15.452.0041.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	86	R\$ 60.000,00	ORDINÁRIO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.1.90.16.00	02.000.0000	133	R\$ 10.000,00	VINCULADO
01.19.02	12.368.0052.2.020	3.3.90.49.00	02.000.0000	138	R\$ 52.000,00	VINCULADO
01.19.03	12.365.0053.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	155	R\$ 160.000,00	ORDINÁRIO
01.19.04	12.365.0054.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	176	R\$ 180.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.37.00	01.000.0000	197	R\$ 20.000,00	ORDINÁRIO
01.19.05	12.361.0055.2.024	3.3.90.39.00	01.000.0000	198	R\$ 513.400,00	ORDINÁRIO
01.19.06	12.367.0056.2.059	3.3.90.39.00	01.000.0000	207	R\$ 15.000,00	ORDINÁRIO
01.19.07	12.366.0057.2.060	3.3.90.39.00	01.000.0000	209	R\$ 12.000,00	ORDINÁRIO
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 1.022.400,00</b>	

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bertioga, 27 de dezembro de 2016. (PA n. 2579/15-4)

  
Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município





*Prefeitura do Município de Bertioga*  
Estado de São Paulo  
*Estância Balneária*

03

645116

**MENSAGEM EXPLICATIVA**

**Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bertioga:**

Pela presente Exposição de Motivos encaminhamos a essa Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei que **“Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais)”,** pelos seguintes motivos:

Considerando que é comum que a dotação orçamentária prevista para uma certa despesa, num determinado exercício, torne-se insuficiente, surgindo, assim, a necessidade da Administração valer-se de créditos adicionais, que vêm como uma contingência do Poder Público, diante da enorme variação dos fatos e modificação das condições que atuaram na elaboração do orçamento, e, por isso mesmo, é admitida observando os critérios legais, previstos na Lei Federal n. 4.320/64:

**“Art. 43. A abertura dos créditos suplementares e especiais depende da existência de recursos disponíveis para ocorrer à despesa e será precedida de exposição justificativa.**

**§ 1º Consideram-se recursos para o fim deste artigo, desde que não comprometidos:**

**I - o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior;**

**II - os provenientes de excesso de arrecadação;**

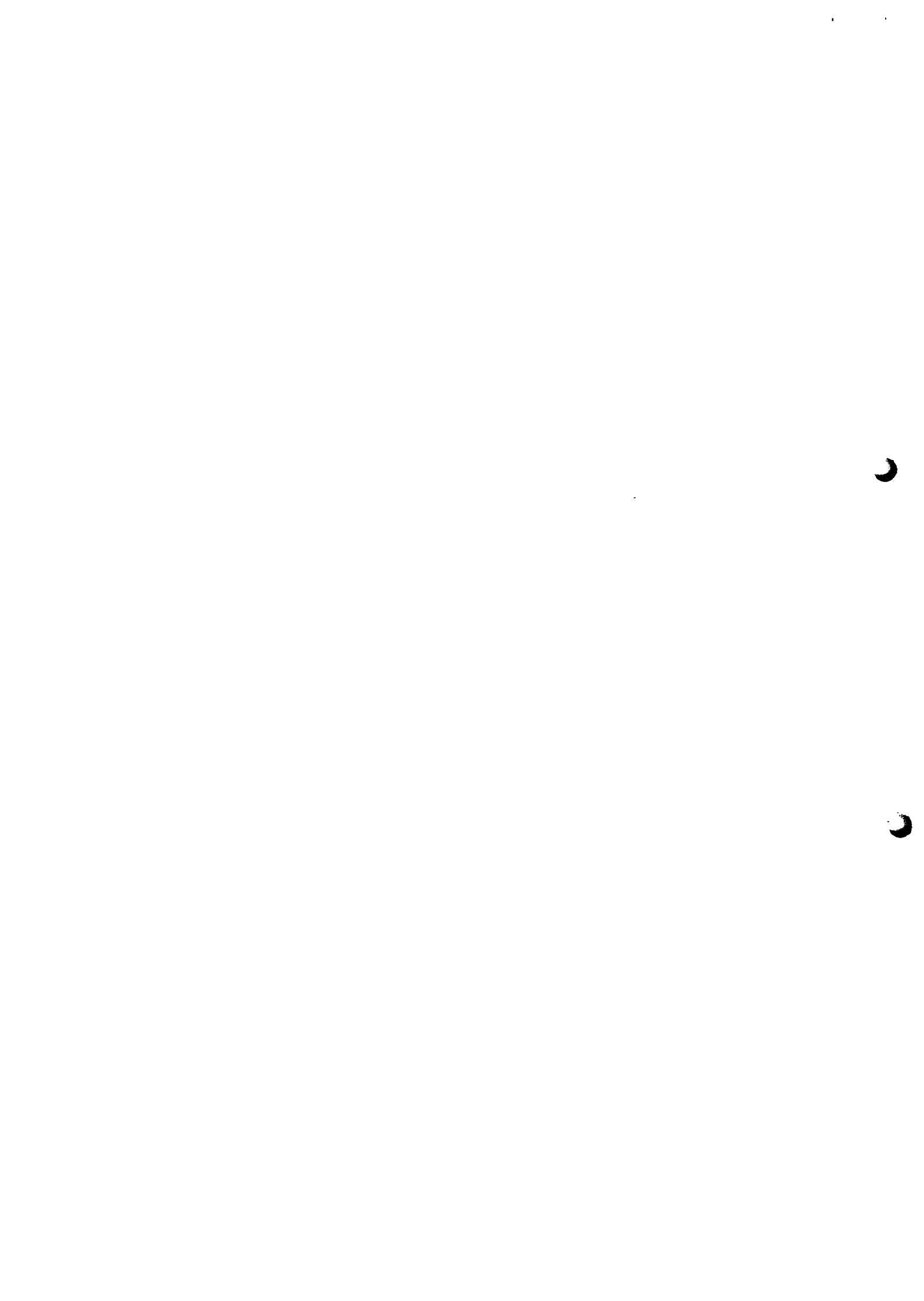
**III - os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei;**

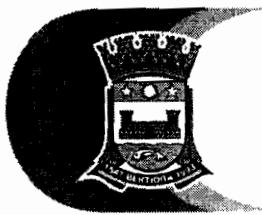
**IV - o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.”**

Conforme informado pela Seção de Núcleo de Gestão e Avaliação Orçamentária nos autos do processo administrativo n. 2579/2015-4, o presente projeto de lei tem por finalidade cobrir diversas despesas, tais como: pessoal civil; postagem dos carnês de IPTU e ISS e demais da SA; limpeza urbana; e cartão alimentação do pessoal do magistério (complemento).

Pelo exposto, solicitamos aos Nobres vereadores a discussão e votação do presente projeto de lei, com a reconhecida competência que pautam os atos deste Egrégio Poder Legislativo.

*Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini*





# Prefeitura do Município de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

04

645116

Bertioga, 27 de dezembro de 2016.

OFÍCIO N. 369/2016 - SG

Processo Administrativo n. 2579/15-4  
(Favor mencionar esta referência)

1953

27 12 2016

17:46

Edding

Excelentíssimo Senhor,

Com os nossos cordiais cumprimentos e reiterando os protestos de estima e consideração, servimo-nos do presente para encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis, para apreciação e votação dos Nobres Edis, o Projeto de Lei que **"Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Adicional Suplementar no orçamento no valor de R\$ 1.022.400,00 (um milhão, vinte e dois mil e quatrocentos reais)"**.

Considerando a relevância que cerca o presente projeto de lei, requeremos o Regime de Urgência Especial, conforme o disposto no artigo 153, inciso I, da Resolução n. 68/2004, Regimento Interno da Câmara Municipal de Bertioga.

Atenciosamente,

Arq. Urb. José Mauro Dedemo Orlandini  
Prefeito do Município

Ao Excelentíssimo Vereador  
**LUÍS HENRIQUE CAPELLINI**  
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

